PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.965, DE 12 DE MAIO DE 2010 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo"........

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo visando à execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, podendo receber auxílio financeiro e doações de veículos e equipamentos necessários à sua execução.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, nos termos da Lei 3.469, de 20 de junho de 2006, deverá constituir o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, que terá qualidade consultiva e deliberativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente lei para os fins do presente convênio, sob pena de ineficácia da autorização legislativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementálas, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2010.

ADEMIR/AZVES LINDO

/ Prefero Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

JORGÉ LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.